



PROJETO Nº 1/68

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais

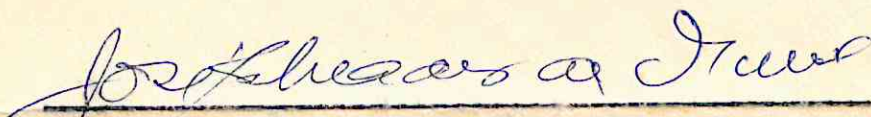
A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para manutenção do Ginásio Engenheiro Queiroz Júnior, criado pela Lei estadual nº 3.746, de 14 de dezembro de 1965, por 1 (um) ano.

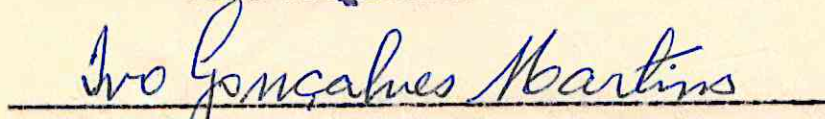
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a renovar por mais 1 (um) ano o convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1968.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário